



# DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: [diariopmlj@gmail.com](mailto:diariopmlj@gmail.com) CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

## PODER EXECUTIVO

**MARCEL JANDSON MENEZES**  
Prefeito

**ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO**  
Vice Prefeito

**SUNAMITA GOMES PEREIRA**

Chefe de Gabinete - GAB

**KAIO DE ARAÚJO FLEXA**

Procurador Geral - PROJUR

**JUNIEL LIMA VIANA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

**FÁBIO ALVES DA SILVA**

Secretário de Finanças - SEMUF

**ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA**

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

**JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

**MARCELO SARRAF SANTOS**

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**MARLON SANTOS DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

**WALTER DE SOUZA TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

**ANTONINA SOARES OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação - SEMED

**MAIARA CALDAS CHAGAS**

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

**ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO**

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

**MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES**

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

**FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES**

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

**JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Turismo

**MARCELO PADILHA AGUIAR**

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

**DEUSAMOR PEREIRA LOPES**

Secretário Municipal de Zedadoria Urbana - SEMZUR

**BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO**

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portaria nº004/2021 SEMAP.

**Artigo 1º** - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

**Artigo 2º** - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

**Artigo 3º** - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo ser protocolados ou encaminhados para o e-mail [diariopmlj@gmail.com](mailto:diariopmlj@gmail.com), solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

**Artigo 4º** - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

**Artigo 5º** - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

**Artigo 6º** - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão serem entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail:

[semapljgov@gmail.com](mailto:semapljgov@gmail.com) ou [deasemappmlj@gmail.com](mailto:deasemappmlj@gmail.com)

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:



[www.laranjaldojari.ap.gov.br](http://www.laranjaldojari.ap.gov.br)



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**PORTARIA Nº. 022/2025-SEMAP, 24 DE ABRIL DE 2025.**

O Ilustríssimo Senhor JUNIEL LIMA VIANA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1 – CONCEDER FÉRIAS** a Srª. THAYANA SILVA TORRES – Servidora Efetiva Municipal na função de Serviços Gerais, à disposição do Tribunal de Justiça do Amapá – TJAP, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento - SEMAP, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, usufruto a partir de **21/07** à **04/08/2025 (15 dias)** e de **05/12/2025** à **19/12/2025 (15 dias)**.

**Artigo 2-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3-** Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Laranjal do Jari – AP, 22 de abril de 2025.

Juniel Lima Viana  
Sec. de Adm. e Planejamento-SEMAP  
Dec. Nº 003/2025-GAB/PMLJ

[semapljgov@gmail.com](mailto:semapljgov@gmail.com)  
Avenida Tancredo Neves 2605 - Bairro Agreste



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**ERRATA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº002/2025 – SEMC/PMLJ, PARA A SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO 6º FEST CASTANHA DA COMUNIDADE ÁGUA BRANCA DO CAJARI, CONFORME LEI DE Nº933/2023 - GAB/PMLJ DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Fortaleza S/N, Bairro Cajari – CEP: 68.920-000 – Laranjal do Jari – AP, representada neste ato pela Secretária Municipal de Cultura, a senhora Meidiane dos Santos Guedes, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a ERRATA do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025-SEMC/PMLJ. O seguinte item:

ONDE SE LÊ:

**CAPÍTULO III– DA MODALIDADE QUANTITATIVA E VALORES**

**Art. 4.** Constitui objeto desta categoria a seleção de instituição legalmente constituída da cadeia produtiva da cultura e das artes localizados no município de Laranjal do Jari-AP para fomenta a produção de apresentações de adulto, infantil e infanto-juvenil para composição do calendário de eventos culturais de Laranjal do Jari, de acordo com as modalidades e categorias abaixo:

Descrição	Quant.	Valor Unit.
Pessoa jurídica, Grupos, associações, institutos ou movimentos culturais com no mínimo de 02 (dois) anos de constituída e 02 (dois) anos de atuação cultural, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc. que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.	01	R\$72.740,00

LEIA-SE:

**CAPÍTULO III– DA MODALIDADE QUANTITATIVA E VALORES**

**Art. 4.** Constitui objeto desta categoria a seleção de instituição legalmente constituída da cadeia produtiva da cultura e das artes localizados no município de Laranjal do Jari-AP para fomenta a produção de apresentações de adulto, infantil e infanto-juvenil para composição do calendário de eventos culturais de Laranjal do Jari, de acordo com as modalidades e categorias abaixo:

Descrição	Quant.	Valor Unit.
Pessoa jurídica, Grupos, associações, institutos ou movimentos culturais com no mínimo de 02 (dois) anos de constituída e 02 (dois) anos de atuação cultural, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc. que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.	01	R\$84.740,00

Avenida Fortaleza S/N – Bairro Cajari  
CEP 68.920-000 – Laranjal do Jari – Ap.  
E-mail: pmljsemc@gmail.com

“Laranjal dos Nossos Sonhos”



[www.laranjaldojari.ap.gov.br](http://www.laranjaldojari.ap.gov.br)



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Laranjal do Jari/AP – 24 de abril de 2025.

  
Meidiane dos Santos Guedes  
Secretaria Municipal de Cultura  
Dec. Nº076/2025-GAB-PMLJ



[www.laranjaldojari.ap.gov.br](http://www.laranjaldojari.ap.gov.br)

Avenida Fortaleza S/N – Bairro Cajari  
CEP 68.920-000 – Laranjal do Jari – Ap.  
E-mail: pmljsemc@gmail.com

“Laranjal dos Nossos Sonhos”